

Instituto de Previdência Municipal de Lambari
PREVILAM – sandro@previlam.mg.gov.br
COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

DISPENSA DE VALOR Nº 001/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAMبارI-PREVILAM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. / MF sob o nº. 08.161.843/0001-81, sediado na Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165, Centro, Lambari, Minas Gerais, por intermédio da sua Agente de Contratação, torna público que, realizará Chamada Pública Nº 001/2026, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2022, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a serem apresentadas nas datas e horários a seguir designados:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	20/02/2026 12:00
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	previlam@previlam.mg.gov.br
LINK DO EDITAL :	https://www.previlam.mg.gov.br/lista/id/115

1. DO OBJETO E AVISO DE CONTRATAÇÃO:

1.1. O Instituto de Previdência Municipal de Lambari-MG manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva:

O interessado poderá obter o respectivo Termo de Dispensa de Valor nº **001/2026** e o Termo de Referência, com a especificação dos itens pretendidos acessando a página da internet do Instituto: <https://www.previlam.mg.gov.br/lista/id/124>. As propostas deverão ser encaminhadas até o dia e no horário acima indicado.

1.2. Compõem este Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto PREVILAM, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária nº 04.004.001.00009.000122.003001.06001.33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Fonte: 1802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

3. DO PREÇO:

3.1 - A tabela abaixo engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

3.2 O preço máximo admitindo é resultante da pesquisa de mercado e estão compatíveis com os valores praticados atualmente no ramo do objeto.

3.3 conforme documento de disponibilidade financeira o Instituto limitou o preço máximo conforme tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO		
				UNITARIO	MENSAL	TOTAL
01	Contratação de prestador de serviço (Pessoa Física) para execução de serviços de limpeza e conservação das dependências da sede do PREVILAM por 02 (dois) dias por semana.	Meses	12	95,00	760,00	9.120,00
Observação: As faxinas estão estimadas em 8 mensais. O valor unitário é por faxina e o valor total é a estimativa anual para fins de contrato. Recolhimento patronal 20%						

4. – PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no **PNCP** e site do **INSTITUTO-PREVILAM**, no seguinte endereço: <https://www.previlam.mg.gov.br/lista/id/124> devendo os interessados encaminhar as propostas e respectivos documentos impreterivelmente no dia e horário determinados. Por meio do email: previlam@previlam.mg.gov.br;

4.1.1 No Assunto deverá ser referenciada a **DISPENSA DE VALOR Nº 001/2026**.

4.1.2 A proposta, deverá ser acompanhada dos documentos de habilitação até o dia e

horário estipulado, não sendo consideradas as propostas recebidas após o horário estabelecido.

4.1.3 Caso venha ocorrer algum problema com a rede elétrica ou provedor da internet que possa gerar alguma discussão quanto ao cumprimento do prazo de envio da proposta, a decisão para aceitação da mesma será baseada no horário de postagem da mensagem eletrônica que encaminhou, na forma de anexo, a proposta.

4.2 Proposta de Preço/Cotação:

4.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

4.2.2 Não serão aceitas propostas que não atendam as disposições deste aviso e seus Anexos.

4.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários previstos neste Aviso.

5. – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até o 5º dia útil ao mês subsequente mediante RPA e após atesto do setor competente, nos termos da Lei 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o proponente deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5.3. O pagamento será feito por transferência ou PIX (pagamento instantâneo brasileiro) em conta vinculada ao (a) contratado (a).

6. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Instituto PREVILAM revogar o presente Aviso por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Instituto deverá anular o presente Aviso, de ofício ou por provocação, no todo ou em parte, sempre que verificar a possibilidade de ilegalidade insanável.

6.3. A anulação do procedimento de Aviso de Contratação Direta não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Instituto PREVILAM.

6.5. O proponente que não honrar a proposta, der causa à inexecução do objeto ou se comportar de modo a tumultuar o processo poderá ser responsabilizado em processo administrativo com as penalidades previstas nas disposições contidas na Lei 14.133/2021.

Lambari, 12 de Fevereiro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Contratação de prestador de serviço (Pessoa Física) para execução de serviços de limpeza e conservação das dependências da sede do **PREVILAM** por 02 (dois) dias por semana.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação é indispensável para garantir a higiene das instalações do PREVILAM, assegurando um ambiente salubre para os servidores e para o atendimento aos aposentados e pensionistas.

A sede do PREVILAM possui dimensões físicas reduzidas e um fluxo de pessoas que não gera sujeira diária que demande limpeza ininterrupta. Assim, em observância ao Princípio da Eficiência e da Economicidade, a contratação de 01 (um/uma) faxineiro (a) para executar 02 (duas) faxinas semanais é suficiente para manter a salubridade do local, evitando gastos desnecessários com a manutenção de um posto de trabalho em tempo integral.

Mister ressaltar que o Instituto de Previdência Municipal de Lambari, conta atualmente com apenas 2 servidores, que ocupam os cargos de Diretor Presidente (eletivo) e Controladora Interna (comissionado), não possuindo servidor que possa executar as atividades solicitadas neste Termo.

DETALHAMENTO DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. Da Necessidade e Economicidade: Torna-se desnecessária e antieconômica a contratação de uma empresa especializada de limpeza ou a manutenção de um funcionário fixo (auxiliar de limpeza) em tempo integral, tendo em vista que a sede do PREVILAM possui área física reduzida e baixo fluxo de

público externo. Neste sentido a demanda é suprida plenamente com a execução de limpeza em 02 (duas) oportunidades semanais.

2.2. Da Inexistência de Vínculo Empregatício: A contratação de profissional autônomo para execução de faxinas eventuais (duas vezes por semana) caracteriza-se pela **não-eventualidade mitigada** e pela **autonomia** do prestador, não configurando relação de emprego conforme entendimento consolidado, uma vez que o serviço é prestado de forma descontínua e sem subordinação direta característica de cargo público.

2.3. Da Vantajosidade Financeira: Realizada a pesquisa de preços, constatou-se que o pagamento por diária/faxina a profissional autônomo é substancialmente inferior ao custo de um contrato de prestação de serviços terceirizados por empresa, que embutiria taxas de administração, lucros e tributos indiretos elevados, ferindo o princípio da economicidade. Também se mantém a economicidade se comparado com a contratação de servidor em tempo integral em um posto de trabalho que inclui salário, encargos previdenciários e trabalhistas. Portanto a maior vantajosidade ao Instituto se dá pela contratação de prestador de serviço autônomo.

3. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço consiste na higienização das áreas administrativas, recepção, banheiros, cozinha e copa, abrangendo:

- **Frequência:** 02 (duas) vezes por semana.
- **Horário:** Deve ser realizado no período matutino, fora do expediente do Previlam que se inicia ao meio dia.
- **Atividades:** Varrição, lavagem de banheiros, coleta de lixo, limpeza de móveis, janelas e pisos.
- **Materiais:** Todos os materiais e utensílios de limpeza serão fornecidos pelo **PREVILAM**.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar os serviços discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Cumprir fielmente o descrito no contrato;
- c) Comunicar a CONTRATANTE todo e qualquer problema que impossibilite o bom andamento de seus trabalhos, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.
- d) A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que vier a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 5.1.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 5.2.** Encaminhar a liberação de pagamento da prestação de serviços aprovadas;
- 5.3.** Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- 5.4.** Disponibilizar à CONTRATADA, materiais de limpeza necessários à execução dos serviços.

6. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A **CONTRATANTE** verificará o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e adotará medidas necessárias quanto à eventuais irregularidades.

Exercerá fiscalização constante no setor operacional da **CONTRATADA** com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

Permitirá o livre acesso da **CONTRATADA** nas dependências do Previlam, para execução dos serviços;

Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

O recebimento dos serviços será realizado pelo fiscal de contrato designado pelo PREVILAM, observando-se:

Recebimento Provisório: Ocorre ao final de cada faxina realizada, mediante a verificação da execução das atividades de varrição, lavagem, coleta de lixo e limpeza de móveis.

Recebimento Definitivo: Dar-se-á mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do mês, mediante a conferência das 08 (oito) faxinas estimadas e o atesto do fiscal.

O fiscal poderá recusar o serviço se este não atender aos padrões de higiene necessários para a salubridade das instalações

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS E ENCARGOS

A contratação será realizada com base no valor da "faxina diária" praticado no mercado local de Lambari/MG.

- **Valor estimado por faxina:** R\$ 90,00 (Noventa Reais)
- **Quantidade estimada:** 08 (oito) faxinas/mês.
- **Valor estimado (Mensal):** R\$ 720,00
- **Encargo Patronal (20%):** R\$ 144,00
- **Custo Total Estimado (Mensal):** R\$ 864,00
- **Custo Total Estimado (Anual):** R\$ 10.368,00

Nota: O PREVILAM, na qualidade de tomador de serviços de pessoa física, arcará com o **INSS Patronal de 20%**, além de realizar as retenções devidas no ato do pagamento.

8. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação oficial com foto;
- b) Comprovante de residência;
- c) Registro do Pis/NIT;
- d) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- h) Prova de Regularidade com a Seguridade Social;

9. PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a emissão de **RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo)** e conferência das faxinas realizadas.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto em Lei.

11. DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto, o PREVILAM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência: Por faltas leves que não prejudiquem o resultado final da limpeza, como o atraso no início do período matutino acordado.

Multa Moratória: No valor de **2% (dois por cento)** sobre o valor da diária (R\$ 90,00) por cada falta não justificada, limitada ao valor total mensal.

Multa Compensatória: No valor de **10% (dez por cento)** sobre o valor total anual estimado do contrato em caso de rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA.

Rescisão: O descumprimento reiterado das obrigações de segurança, como o uso dos materiais fornecidos, ou o não comparecimento sem comunicação prévia, ensejará a rescisão unilateral do ajuste.

1 12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, optando pela proposta de menor preço.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros para custear as despesas ocorrerão por conta:

Dotação Orçamentária nº 04.004.001.00009.000122.003001.06001.33.90.36.00 –
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – RED. 987 - FR 1802

1.1.1 14. DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Considerando que o PREVILAM é o responsável pelo fornecimento dos materiais e utensílios de limpeza:

O PREVILAM disponibilizará, além dos insumos, os **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** necessários (como luvas e calçados adequados).

A CONTRATADA obriga-se a utilizar os EPIs durante toda a execução do serviço, sob pena de suspensão imediata da atividade por risco à sua integridade física.

1.1.2 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Legislação Aplicável: Esta contratação rege-se integralmente pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios gerais de Direito Administrativo e as normas de Direito Civil.

Comunicação Oficial: Todas as comunicações entre o PREVILAM e a CONTRATADA deverão ser feitas por escrito (email, aplicativo de mensagens ou termo de ocorrência), devendo a contratada manter seus dados de contato e conta bancária sempre atualizados.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Independência das Partes: A prestação dos serviços, por ser de natureza autônoma e eventual (02 dias por semana), não estabelece qualquer vínculo empregatício ou estatutário entre o profissional e o Instituto.

Casos Omissos: Os casos omissos neste Termo de Referência serão decididos pela Diretoria Executiva do PREVILAM, com base na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Lambari/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta contratação que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Lambari, 9 de fevereiro de 2026.

Sandro Henrique Lameu
Diretor Presidente

Letícia Maria Aparecida Barros Silva
Controladora Interna

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 02/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.: 01/2026

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO:

Nome do Proponente:

CPF da proponente:

Endereço da proponente:

E-mail:

Telefones de contato:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor mensal	Valor total
01		12 meses		

Valor Global da Proposta: R\$

(.....)

Validade da Proposta 60 dias

Lambari, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do proponente

----- **Dados Bancários para pagamento** -----

Banco.:

Agencia.:

C/C n°.:

Chave PIX.:

Obs.: Será aceita a assinatura por meio de certificado digital válido do proponente.